

LEI Nº 3.215/99

DELEGA PODERES AO CONSELHO MUNICIPAL DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA DECIDIR SOBRE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS À ENTIDADES DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegado ao Conselho Municipal de Engenharia Sanitária – **C.M.E.S.**, órgão superior e supervisor do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – **Daepa**, poderes exclusivos para receber, analisar e aprovar ou não pedidos de entidades assistenciais, beneficentes e filantrópicas de Patrocínio para recebimento de contribuições/doações dos usuários dos serviços de água e esgotos, através das contas mensais emitidas pelo **Daepa**.

Art. 2º - Caberá ao **C.M.E.S.**, pelo voto da maioria dos seus membros, julgar e aprovar os pedidos das entidades para o recebimento da contribuição, estipulando na mesma ocasião o prazo de vigência da cobrança que não poderá ultrapassar a um (1) ano de recebimento e após isso, aprovar ou não a renovação dos pedidos.

Art. 3º - O **Daepa** fará, mensalmente, o repasse dos recursos arrecadados dos contribuintes às entidades beneficiadas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 16 de junho de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal